



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEPE

EDITAL PROGEPE N° 01, de 01 de Março de 2024.

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Unirio), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), torna pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTOS INTEGRAIS PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL AOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS** no exercício de 2024, com base no Decreto n° 9.991, de 28 de agosto de 2019 e a Instrução Normativa n° 21, de 1° de fevereiro de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objetivo deste Edital é selecionar e classificar servidores docentes e técnico- administrativos interessados em se afastar integralmente das atividades da Unirio para realização de cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado no exercício de 2024/2025.

1.2 O afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* e estágio de pós-doutorado dos servidores deverá estar previsto no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da Unirio e deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, cargo em comissão ou função de confiança do servidor, ou ainda à área de competências da sua unidade de exercício ou Instituição.

1.3 Somente fará jus ao disposto neste Edital, solicitações de afastamento no país para cursar programas de pós-graduação *stricto sensu* aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com nota mínima de 03 (três), segundo os critérios do órgão.

1.4 O afastamento será concedido para a participação em programas de pós-graduação *stricto sensu* no exterior mediante qualidade atestada por meio de classificações ou creditações internacionais, cabendo ao servidor, após o encerramento do programa, encaminhar à PROGEPE o diploma devidamente reconhecido por meio da Plataforma Carolina Bori do Ministério da Educação.

1.5 Estarão aptos a requerer o afastamento todos os servidores da Unirio que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e que não possuam qualquer impedimento de natureza legal.

1.6 Os afastamentos para participar de ações de desenvolvimento observarão os seguintes prazos:

- a) mestrado: até vinte e quatro meses;
- b) doutorado: até quarenta e oito meses; e
- c) pós-doutorado: até doze meses.

1.7 Não há previsão legal para reposição de servidores técnicos administrativos, portanto, nos casos de afastamentos de servidores desta categoria, as atividades deverão ser redistribuídas entre os demais membros da equipe durante o período de afastamento garantindo a continuidade das ações da unidade.

1.8 Quando do afastamento docente, as contratações de professores substitutos estão limitadas em até 20% do total de cargos de professores do magistério superior da Instituição conforme disposto na Resolução Unirio Nº 5.028, de 05 de julho de 2018.

1.9 É de exclusiva responsabilidade dos requerentes o preenchimento do formulário de inscrição e a juntada dos documentos exigidos, nos prazos estabelecidos por este Edital, bem como o acompanhamento de todos os avisos e publicações a ele relativas, que estarão disponíveis no site da PROGEPE, e a verificação regular de e-mails.

1.10 Compete à PROGEPE coordenar todos os atos necessários à execução do Edital bem como a apreciação dos recursos referentes a não homologação de inscrição que sejam, eventualmente, interpostos.

1.11 A PROGEPE poderá, sempre que necessário à execução dos procedimentos deste Edital, promover adequações no cronograma constante no Anexo I, bem como expedir orientações complementares.

1.12 Em caso de empate na pontuação, terá preferência o servidor que tiver a maior nota na última avaliação de desempenho, permanecendo o empate, terão preferência, nesta ordem, o servidor com maior tempo de efetivo exercício no quadro permanente da Unirio e o servidor de maior idade.

1.13 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento integral, **mas não garante o afastamento automático, sendo necessário, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão.**

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para cursar programa de pós-graduação *stricto sensu*, conforme disposto na Lei 8112/90 - Art. 96-A § 2.º, o servidor técnico-administrativo deverá:

I- Ser titular de cargo efetivo na Unirio há, no mínimo, 03 (três) anos quando for solicitado afastamento para cursar mestrado; e

II- Ser titular de cargo efetivo na Unirio há, no mínimo, 04 (quatro) anos, quando for solicitado afastamento para cursar doutorado ou pós-doutorado.

2.2 Para se afastar integralmente para mestrado e doutorado o servidor docente ou técnico-administrativo não poderá:

a) ter usufruído de licença para capacitação;

b) ter usufruído de licença para interesse particular;

c) ter se afastado para cursar mestrado, doutorado, pós-doutorado nos 2 (dois) anos anteriores (considerando o início do afastamento); ou

d) ter férias concomitantes.

2.3 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos neste edital estará automaticamente eliminado.

3. DAS INSCRIÇÕES E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 3.1 As inscrições ocorrerão bimestralmente e o período de inscrições respeitará o prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).
- 3.2 O candidato deverá enviar e-mail à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para o endereço eletrônico progepe.processoseletivo@unirio.br com o assunto “**Processo Seletivo Afastamento stricto sensu e pós-doutorado**”, anexando os seguintes documentos digitalizados:
 - a) Formulário de inscrição (Anexo II);
 - b) Plano de atividade (Anexo III);
 - c) Quadro de critérios de pontuação devidamente preenchidos e com os documentos comprobatórios (Anexo IV);
- 3.3 Além do envio por e-mail, a documentação completa também **poderá** ser entregue na Secretaria da Progepe.
- 3.4 A Unirio não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.5 Será permitida apenas uma inscrição por servidor.
- 3.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo a Unirio do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que informar dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.
- 3.7 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A classificação será divulgada com base na pontuação obtida por meio dos critérios constantes na Planilha de Pontuação (Anexo IV).
- 4.2 Não serão pontuados itens não comprovados.
- 4.3 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.
- 4.4 São critérios de desempate, na seguinte ordem:
 - I – Maior nota na última Avaliação de Desempenho;
 - II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal da Unirio;
 - III - Maior idade.
- 4.5 O número de vagas deste edital corresponde a **60 vagas** para servidores técnico- administrativos e **60 vagas** para docentes.
- 4.6 Surgindo novas vagas, estas serão disponibilizadas em novo edital publicado anualmente, não podendo ser aproveitadas pelos candidatos selecionados fora do número de vagas de edital vigente.
- 4.7 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos classificados na lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.
- 4.8 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos servidores classificados na lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 A comissão do processo seletivo para concessão de Afastamentos integrais para programa de pós-graduação *stricto sensu* e estágio pós-doutoral aos servidores docentes e técnico- administrativos será composta por 3 (três) membros, com a seguinte composição:

- a) O Titular da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas;
- b) O Titular da Divisão de Acompanhamento Funcional e Formação Permanente; e
- c) Um servidor (a) lotado no Setor de Formação Permanente.

5.2 Caberá à Comissão avaliadora:

- a) Receber a inscrição via correio eletrônico e conferir os documentos apresentados pelo servidor;
- b) Receber via correio eletrônico quaisquer requerimentos referentes ao presente Edital, bem como os recursos eventualmente existentes;
- c) Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação;
- d) Divulgar os resultados deste Edital mensalmente, de acordo com o cronograma;
- e) Analisar os recursos;
- f) Assessorar o Titular da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas sobre os casos omissos.

6. DAS VAGAS

6.1 As vagas ofertadas neste edital correspondem ao quantitativo abaixo:

Quadro de Vagas

| Cargo | Nº de vagas para afastamento integral |
|----------------------------------|--|
| Técnico-Administrativo | 60 |
| Professor do Magistério Superior | 60 |

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A homologação das inscrições será realizada baseada nas informações constantes do formulário de inscrição e documentos apresentados.

7.2 A Comissão de Seleção divulgará a relação das inscrições homologadas no site www.unirio.br/progepe

7.3 Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato poderá interpor recurso conforme Cronograma (Anexo I).

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Será eliminado o candidato que apresentar documentação incompleta ou que não preencha os requisitos dispostos no presente edital.

8.2 Os resultados serão publicados no prazo previsto no Cronograma do Edital (Anexo I).

8.3 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção por meio do e-mail: progepe.processoseletivo@unirio.br até às 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma.

8.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não

guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

8.5 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação da seleção está condicionada ao conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e Nota Técnica SEI nº 7058/2019/ME.

9.2 O edital terá a validade de 01(um) ano ou até que todas as vagas sejam ocupadas pelos candidatos.

9.3 Todas as informações relativas ao presente edital estarão disponibilizadas na página da PROGEPE www.unirio.br/progepe.

9.4 Uma vez classificado no processo seletivo o servidor deverá iniciar a instrução do processo para afastamento integral para programa de pós-graduação *stricto sensu*, conforme informações constantes na página da PROGEPE.

9.5 O servidor deverá aguardar, **em exercício**, a publicação da portaria de autorização do afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção deste Edital.

PAOLA ORCADES MEIRELLES
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I – CRONOGRAMA

| ETA PA | DATA | LOCAL DE CONSULTA |
|--|--|--|
| Publicação do Edital | 01/03/2024 | www.unirio.br/progepe |
| Inscrições (Bimestral) | Até o dia 20 ou dia útil subsequente dos seguintes meses: <ul style="list-style-type: none">• Abril;• Junho;• Agosto;• Outubro;• Dezembro. | www.unirio.br/progepe |
| Divulgação do Resultado Parcial | Até o dia 25 ou dia útil subsequente dos seguintes meses: <ul style="list-style-type: none">• Abril;• Junho;• Agosto;• Outubro;• Dezembro. | www.unirio.br/progepe |
| Período de Recursos | Até o dia 30 ou dia útil subsequente dos seguintes meses: <ul style="list-style-type: none">• Abril;• Junho;• Agosto;• Outubro;• Dezembro. | www.unirio.br/progepe |
| Resultado final | Terceiro dia útil do mês subsequente. | www.unirio.br/progepe |

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| Formulário de Inscrição Processo Seletivo para afastamentos integrais para mestrado, doutorado ou pós-doutorado EDITAL PROGEPE Nº 01, de 18 de novembro de 2019. | |
|---|----------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO | |
| NOME: | |
| CARGO: | E-MAIL: |
| MATRÍCULA SIAPE: | DATA DE INGRESSO: __/__/__ |
| LOTAÇÃO : | CPF: |
| RAMAL: | CELULAR: |
| O Afastamento Pretendido Será Para cursar: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós-Doutorado | |
| PERÍODO PRETENDIDO: DE ____/____/____ A ____/____/____ | |
| *Os afastamentos observarão os seguintes prazos: a) mestrado: até vinte e quatro meses; b) doutorado: até quarenta e oito meses; c) pós-doutorado: até doze meses e d) estudo no exterior: até quatro anos. | |
| INSTITUIÇÃO PROMOTORA: | PAÍS: |
| ESTADO: | CIDADE: |
| Justifique a relação do estudo e do projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento com à área de atribuição de seu cargo efetivo, cargo em comissão, de sua função de confiança ou com à área de competências da sua unidade de exercício. | |
| DATA, __/__/__ | |
| _____ ASSINATURA DO REQUERENTE | |
| _____ ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA | |

ANEXO IV– QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO | PONTOS OBTIDOS |
|---|---|----------------|
| Tempo de serviço na Unirio. | 5 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano) | |
| Participação como membro em Comissões Permanentes, Órgãos Colegiados da Unirio, designados por Portaria. | 15 pontos | |
| Participação como membro em Comissões Temporárias, Órgãos Colegiados da Unirio, designados por Portaria. | 10 pontos | |
| Ter participado como instrutor de cursos internos de capacitação. | 10 pontos | |
| Não ter usufruído de Afastamento para Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado. | 20 pontos | |
| Não possuir Especialização | 10 pontos | |
| Não possuir Mestrado | 10 pontos | |
| Não possuir Doutorado | 10 pontos | |
| Não possuir Pós-doutorado | 10 pontos | |
| Distância superior a 200 km entre a unidade de lotação e o local de realização do curso ou programa. | 20 pontos | |
| Aprovação em programa de Pós-Graduação stricto sensu ou pós-doutorado para o qual está concorrendo para afastamento | 20 pontos | |
| TOTAL | | |

i

COMISSÕES PERMANENTES

As comissões permanentes são órgãos colegiados de caráter técnico-legislativo, que tem por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame. São colegiados temáticos criados pelo Regimento Interno, com a finalidade de discutir e votar as propostas apresentadas.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

As comissões temporárias são criadas para apreciar assunto específico que se extinguem quando atingida a sua finalidade ou expirado seu prazo de duração.